

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº ____/2018

“Dá nova redação ao § 1º do Art. 25 da Lei Orgânica Municipal”

Art. 1º Altera o § 1º do Art. 25, que passa ter a seguinte redação:

Art. 25º
(....)

“§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença, a qualquer momento, desde que comunicado à Mesa Diretora pelo titular de sua ausência, incluída a licença à gestante”. **(NR)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.